

**PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA NA MEDIDA  
1º SEMESTRE DE 2018 – TURMAS DE FEVEREIRO  
REGULAMENTO**

**DEFINIÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA**

1. A campanha visa estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa parcial de estudo para ingressantes nos cursos de Graduação 100% Online EAD Laureate, disponíveis nas instituições Anhembí Morumbi, FMU, UNIFACS, UNP e FADERGS, oriundos de transferência externa.
2. São elegíveis a política de concessão de bolsa parcial de estudo os candidatos ingressantes para os cursos de Graduação 100% Online das instituições Anhembí Morumbi, FMU, UNIFACS, UNP e FADERGS, de transferência externa que se matricularem no período da campanha, de 02/11/2017 a 03/03/2018.
3. O percentual de desconto da bolsa parcial de estudo, incidirá sobre o valor total da mensalidade, ou seja, sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
4. Serão oferecidas bolsas parciais de estudo no percentual de até 35% de desconto no valor das mensalidades, pelo período normal de integralização do curso, além de bolsas adicionais para transferência em grupo, conforme item 7, chegando a um total de até 60% de bolsa.
5. As bolsas parciais de estudo serão concedidas nos percentuais abaixo e conforme a IES de origem dos candidatos ingressantes nos cursos de graduação 100% Online das instituições Anhembí Morumbi, FMU, UNIFACS, UNP e FADERGS oriundos de transferência externa:

IES
ANHANGUERA
UNINOVE
UNIJORGE
UNOPAR
ESTACIO
UNIP
COC
UNINTER
CESUMAR
UNIASSELVI
UNIMES

CLARETIANO
ULBRA
Outras

6. Os valores de desconto podem ser aferidos no simulador de desconto virtual acessível através do site [www.eadlaureate.com.br/transferencias/](http://www.eadlaureate.com.br/transferencias/) e será confirmado no ato da matrícula, a depender da confirmação dos dados informados pelo candidato.
7. Serão concedidas bolsas adicionais de até 25% (que serão acumulativas às bolsas previstas no item 4 de desconto, para transferências em grupo, de acordo com o número de alunos devidamente matriculados no primeiro semestre de 2018 e adimplentes, indicados pela régua abaixo: sendo válidos esses percentuais adicionais apenas para o indicador.

<b>Quantidade de amigos indicados</b>	5	10	20	40	50+
<b>% de Bolsa Adicional</b>	5%	10%	15%	20%	25%

8. Os descontos adicionais são válidos apenas para o indicador.
9. Os dados de indicado e indicador constantes na página descrita no item 4, devem ser idênticos aos apresentados no ato da matrícula, sendo que, caso não sejam, o indicado e o indicador serão inelegíveis às bolsas.
10. Não são elegíveis ao programa os funcionários e/ou dependentes de funcionários da ISCP – Sociedade Educacional Ltda.
11. Caso o beneficiário peça transferência de turno e/ou local de oferta, esta transferência com a respectiva manutenção da bolsa parcial de estudo ficará sujeita a avaliação das instituições Anhembi Morumbi, FMU, UNIFACS, UNP e FADERGS, da bolsa para outro curso/turno da mesma modalidade para ingresso ainda no primeiro semestre de 2018. A transferência ficará sujeita a avaliação da Instituição e a disponibilidade de vaga.

#### CONDIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

1. O benefício é válido apenas para os cursos de Graduação 100% Online e Graduação tecnológica 100% online e Pós-Graduação 100% online, com exceção dos cursos:
- **Graduação** - Tecnologia em Negócios Imobiliários, ou cursos com preços promocionais cuja mensalidade é inferior ou igual a R\$ 159,00.
  - **Pós-graduação** - Especialização Em Gestão De Projetos E Portfólios (PPM) - Online, Gestão De Projetos E Portfólios, ou cursos com preços promocionais cuja mensalidade é inferior ou igual a R\$ 159,00.

2. Todas as mensalidades dos cursos sofrerão reajuste conforme edital.
3. Os descontos previstos neste são válidos apenas para as mensalidades regulares do curso e, portanto, não incidem sob a primeira mensalidade do primeiro semestre (matrícula) e para rematrícula da Universidade Anhembi Morumbi, bem como sob os seguintes serviços:
  - Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
  - Realização de segunda chamada de avaliações;
  - Realização de exames especiais;
  - Requerimento de segunda via de documentos;
  - Opcionais de uso facultativo para o(a) aluno(a);
  - Material didático;
  - Todos e quaisquer atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
  - Taxas;
  - Adaptações;
  - Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
  - As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
  - As disciplinas cursadas em regime de dependência.
4. Os descontos previstos neste programa não acumulam com qualquer outra condição especial, campanhas vigentes (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição ou qualquer outro tipo de bolsa de estudos, incluindo os concedidos pelo Poder Público (FIES, ProUni), sendo calculados sobre o valor cheio da mensalidade.
5. É válida apenas 1 (uma) bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas nesta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício. A bolsa de estudo parcial, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
6. Os descontos concedidos por este programa só serão válidos após matrícula regular de acordo com as regras estabelecidos neste regulamento, no período estabelecido, mediante deferimento da Requisição de Bolsa assinatura de Termo de Bolsa, sendo que este determina as regras e os critérios de manutenção e renovação semestral do benefício.
7. A perda automática e em caráter definitivo dos benefícios concedidos por este programa ocorrerá nas seguintes hipóteses:
  - Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso;
  - Existência de parcelas em aberto;
  - Não pagamento da matrícula e rematrícula nas respectivas datas de vencimento;
  - Não conclusão do curso no tempo/período de integralização regular;
  - Se o aluno optar por mudança/transferência de curso;
  - Em caso de interrupção do curso por trancamento ou cancelamento de matrícula, ainda que em outro momento retorne ao curso;
  - Os beneficiados deste programa não poderão ter mais do que uma reprovação em disciplina durante todo o curso, sob pena de perda do benefício. Caso haja reprovação em mais de uma

disciplina durante o curso, o desconto será automaticamente cancelado para os semestres subsequentes.

8. Somente a primeira opção dos cursos de graduação Online escolhida pelo candidato no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à concessão de descontos em referência.
9. Os beneficiários dos descontos não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
10. Os alunos já matriculados nas Instituições concedentes dos benefícios não terão direito a participar deste programa.
11. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio, não terão direito aos benefícios constantes desta política.
12. Os beneficiários deste programa tem o dever de comunicar por escrito a Secretaria Geral da instituição em caso de trancamento, desistência ou cancelamento do curso.
13. Os beneficiados por este programa, quando da adesão ao mesmo, aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para qualquer Instituição de Ensino Superior da Rede Laureate e/ou todas as suas coligadas no Brasil e no exterior, para fins comerciais e institucionais.
14. O candidato inscrito neste programa aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.
15. Qualquer situação não prevista neste regulamento será determinada pela Diretoria de Relacionamento e Matrículas.

São Paulo, 02 de novembro de 2017.

**ISCP – SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA.**  
**FMU – FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS.**  
**FACS – FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**  
**APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.**  
**FADERGS – FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.**